



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 682/2015
De 03 de Julho de 2015.

“Institui o programa ‘Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF’ – no âmbito do Município de Poço Verde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF”, no âmbito do Município de Poço Verde, com objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, apoiando às Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º - Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Fica permitida a contratação temporária dos profissionais de que trata esta Lei até a efetivação de concurso público, pelo período de um ano, renovável por igual período.

§ 2º - Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação temporária, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 2.450, de 11 de novembro de 2014, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Constitui motivo justificado para rescisão de contrato com o profissional a ausência do repasse mencionado no caput do presente artigo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE - SE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, fica o Município de Poço Verde autorizado a criar cargos e vagas de Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador Físico, Assistente Social e Fonoaudiólogo, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração estão previstas nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial a quem caberá à função de direção dos serviços do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 6º - Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como, as regulamentações federais editadas para tal fim.

Art. 7º - Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta Lei:

I - prática de falta grave, compreendendo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) prática de comércio durante o horário de trabalho;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono do cargo;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar;
- m) a apresentação falsa de residência;
- n) deslocamento impróprio da ambulância;
- o) qualquer outra prevista no estatuto do servidor municipal.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV - motivadamente em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do Coordenador Especial ratificada pelo Secretário da Saúde.

V - Demais situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Prescindirá de instauração de inquérito administrativo próprio a avaliação individual de cada caso, com exceção do motivo previsto no Parágrafo Único do artigo 3º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 03 de Julho de 2015.


THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
03/07/15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS
PROFISSIONAIS DO NASF**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Psicólogo	30 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Nutricionista	40 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Educador Físico	40 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Assistente Social	30 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.000,00	Superior	01
Coordenador Especial	40 h	R\$ 2.500,00	Superior	01

THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO NASF

Psicólogo

- ✓ Apoiar as equipes de SF na tomada de medidas de prevenção, identificação, colhimento, atendimento e acompanhamento de crianças em situação de risco social ou afetivo-cultural, particularmente quando vítimas de violência intradomiciliar (abandono, negligência e violência física);
- ✓ Fomentar a constituição e organizar espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorializada (oficinas terapêuticas comunitárias e centros de convivência);
- ✓ Realizar trabalhos coletivos psicoterapêuticos nas creches e escolas;
- ✓ Realizar visitas domiciliares para acompanhamento e orientações em conjunto com as ESF;
- ✓ Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento, distúrbios psicomotores e dificuldade de aprendizagem;
- ✓ Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- ✓ Realizar consultas individuais, quando este for essencial à interação da criança/adolescente para o convívio social.

Nutricionista

- ✓ Atuar diretamente, junto a equipe de saúde da família, na detecção de indivíduos, famílias e/ou comunidade com distúrbios nutricionais;
- ✓ Desenvolver ações de educação continuada para os profissionais de saúde e comunidade;
- ✓ Articular estratégias de ação em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional;
- ✓ Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência;
- ✓ Elaborar planos terapêuticos, sejam eles individuais ou coletivos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE - SE
Gabinete do Prefeito

- ✓ Promover eventos que estimulem ações que valorizem a alimentação saudável e sua importância para a saúde da população.
- ✓ Realizar e discutir visitas domiciliares com as ESF, para elaboração de planos terapêuticos em população de risco nutricional.
- ✓ Desenvolver ações de promoção e prevenção, priorizando atendimentos coletivos:

Fisioterapeuta

- ✓ Prestar assistência fisioterapêutica coletiva, atendendo pacientes com quadro crônico, possibilitando o compartilhamento da vivência dos pacientes perante quadro de dor:
- ✓ Criar grupos que visem minimizar as sequelas existentes e evitar sequelas decorrentes da hanseníase, conscientizando o paciente sobre os auto-cuidados necessários, evitando contraturas, deformidades, reabsorções ósseas e comprometimentos neuromotores.
- ✓ Acolher em atividades coletivas crianças que necessitam de cuidados, orientando, atendendo e acompanhando os mesmos de acordo com a necessidade específica de cada um.
- ✓ Orientar e informar o usuário e as pessoas envolvidas no cuidado do mesmo, como os cuidadores e os Agentes Comunitários de Saúde Municipal (ACSM), quanto aos manuseios, posicionamentos e utilização de recursos que possibilitem um melhor desempenho funcional de cada indivíduo especificamente, no intuito de proporcionar um melhor acompanhamento e adaptação do ambiente para as necessidades do paciente.
- ✓ Desenvolver ações coletivas de estimulação essenciais em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
- ✓ Proporcionar uma atenção onde existe a coresponsabilização dos envolvidos no cuidado e não uma dependência do usuário à presença do fisioterapeuta.
- ✓ Estruturar atividades em conjunto com as ESF e com os equipamentos sociais existentes, como creches, escolas, pastorais, entre outros, voltados à saúde da criança e a integração da pessoa com deficiência.

Assistente Social

- ✓ Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
- ✓ Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos comunitário em conjunto com as ESF;
- ✓ Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE-SE
Gabinete do Prefeito

- ✓ Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal.
- ✓ Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde:
- ✓ Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- ✓ Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda:

Fonoaudiólogo

- ✓ Desenvolver projetos intersetoriais com as ESF e ações de inclusão de pessoas com deficiências:
- ✓ Desenvolver ações coletivas de estimulação essenciais em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
- ✓ Divulgar as atividades desenvolvidas junto às ESF e à população, por meio de atividades com grupos educativos e distribuição de cartazes e folders;
- ✓ Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF para detecção de fatores ambientais e familiares que possam gerar agravos à saúde geral e da comunicação humana (afasias, disfagia, disfunção neuromotora):
- ✓ Prevenir agravos relacionados a distúrbios de linguagem, voz, motricidade oral e audição:
- ✓ Desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde em geral e da comunicação humana (aleitamento, desenvolvimento infantil, maus hábitos orais, saúde auditiva, vocal, etc.), nos centros de saúde, instituições e comunidade, a partir do levantamento das necessidades locais:
- ✓ Realizar atendimento individual em conjunto com as ESF com pessoas com deficiência.
- ✓ Capacitar, orientar e acompanhar as ações dos ACSM visando à qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios da comunicação humana:

Educador Físico

- ✓ Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade:
- ✓ Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- ✓ Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
Gabinete do Prefeito

- ✓ Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- ✓ Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- ✓ Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- ✓ Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- ✓ Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde Municipal – ACSM, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- ✓ Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- ✓ Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- ✓ Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 03 de Julho de 2015.


THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
03/07/15